

# II ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFERMIDADES.

## MÓDULO: INFLUENZA AVIÁRIA

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO



12/07/2017



# **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56** **DEZEMBRO/2007**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 59**  
**DEZEMBRO/2009**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 36**  
**DEZEMBRO/2012**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 10**  
**ABRIL/2013**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 20**  
**OUTUBRO/2016**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08**  
**FEVEREIRO/2017**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 18**  
**JUNHO/2017**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08 - FEVEREIRO/2017**

“Art. 37B. Os estabelecimentos avícolas descritos nos incisos I a IV do art. 1º desta Instrução Normativa que ainda não apresentaram o requerimento para o registro no serviço veterinário estadual, devem fazê-lo em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação deste artigo.

§ 1º O médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola deve entregar uma declaração junto com o requerimento para o registro atestando que este atende com os requisitos definidos na instrução normativa de registro de estabelecimentos avícolas.

§ 2º Após o período definido no caput deste artigo, fica proibido o alojamento de novas aves em estabelecimentos avícolas que não tenham apresentado o requerimento para o registro no serviço veterinário estadual.

§ 3º Após a realização da vistoria pelo serviço veterinário estadual e emissão do Laudo de Inspeção Física e Sanitária, conforme instrução normativa de registro de estabelecimentos avícolas, aqueles que não estiverem cumprindo os requisitos estabelecidos na referida instrução normativa deverão corrigir as não conformidades identificadas em até 30 (trinta) dias, sendo proibido novos alojamentos após esse prazo, caso as não conformidades não tenham sido corrigidas.” (NR)

“Art. 37C. Fica proibido o alojamento de novas aves em galpões de corte ou postura comercial que não possuam tela de isolamento com malha de medida não superior a 1 (uma) polegada ou 2,54 cm (dois centímetros e cinquenta e quatro milímetros), ou outro meio que impeça a entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres, após 540 (quinhentos e quarenta) dias da publicação deste artigo.



REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS  
RIO GRANDE DO SUL  
CENÁRIO ATUAL: **JULHO/2017**

<b>GRANJAS CADASTRADAS SVO/RS:</b> .....	<b>7.767</b>
<b>GRANJAS PROTOCOLADAS:</b> .....	<b>4.770</b>
<b>GRANJAS VISTORIADAS:</b> .....	<b>3.161</b>
<b>GRANJAS REPROVADAS (INAPTAS):</b> .....	<b>953</b>
<b>GRANJAS REGISTRADAS:</b> .....	<b>2.208</b>



REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS  
RIO GRANDE DO SUL  
PERÍODO: **JANEIRO À JULHO/2017**

**GRANJAS VISTORIADAS:.....1.670 (100 %)**

**GRANJAS REPROVADAS (INAPTAS):.....879 (52,64 %)**

**GRANJAS APROVADAS (APTAS):.....791 (47,64%)**



Não_Conformes	CAXIAS DO S	ESTRELA	ERECHIM	LAGOA VERMELH	PASSO FUNDO	SOLEDADE	PORTO ALEG	TOTA
9 Estado geral de conservação das instalações	83	47	0	28	47	15	0	220
10 Estado higiênico das áreas externas	84	102	0	10	79	6	3	284
11.1 – 3 km de estabelecimento avícola de reprodução	12	6	0	0	4	1	0	23
12 Material e Equipamento Utilizado (limpeza e desinfecção)	47	15	0	8	49	7	0	126
13 Tela Anti-Pássaro	182	210	0	33	237	23	3	688
15 Boas Práticas de Produção	100	32	0	8	32	7	0	179
16 Cerca de Isolamento com único acesso	102	86	3	20	105	5	2	323
16.1 Altura: ≥ 1,0 metro	22	25	0	5	16	0	0	68
16.2 Afastamento: ≥ 5 metros	34	80	0	14	30	0	3	161
17 Registro do Controle de Trânsito (veículos, pessoas e animais)	63	56	0	0	39	12	0	170
18 Desinfecção de Veículos	94	54	0	11	72	11	0	242
19 Controle de Pragas	104	51	0	4	76	6	0	241
19.1 Condições de armazenamento dos praguicidas	75	46	0	12	39	4	1	177
20. Análise Microbiológica da Água	60	12	0	9	94	2	0	177
21. Registro de Manejo	44	73	0	3	52	7	0	179
	<b>1106</b>	<b>895</b>	<b>3</b>	<b>165</b>	<b>971</b>	<b>106</b>	<b>12</b>	





CAXIAS DO SUL 2  
CENTENÁRIO  
CERRITO  
CIRÍACO 1



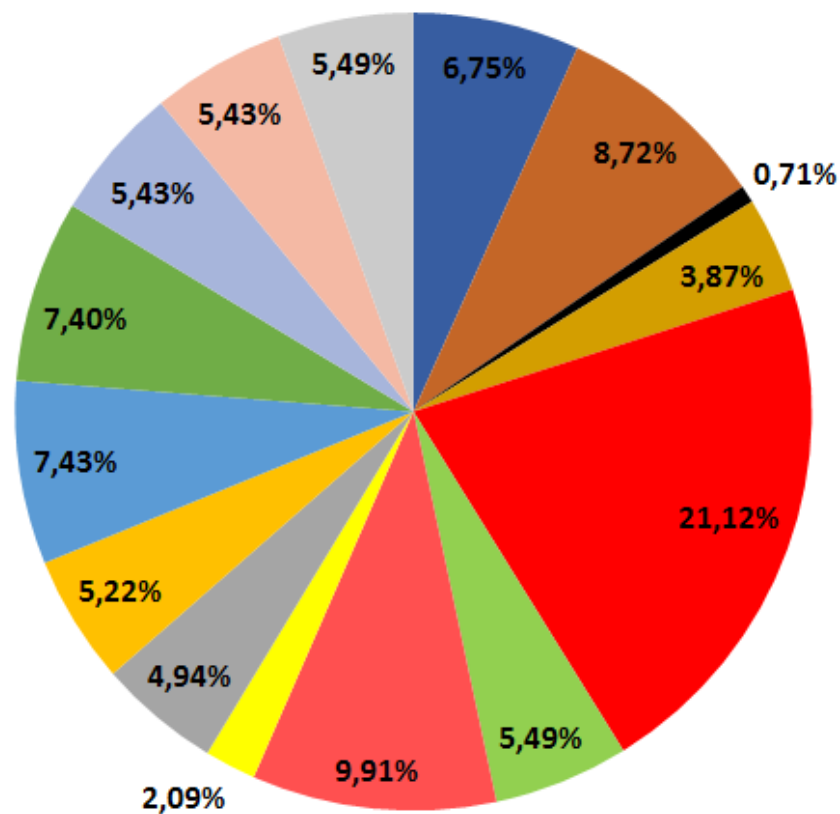
<b>Não_Conformes</b>	<b>Porcentagem</b>
9 Estado geral de conservação das instalações	6,75%
10 Estado higiênico das áreas externas	8,72%
11.1 – 3 km de estabelecimento avícola de reprodução	0,71%
12 Material e Equipamento Utilizado (limpeza e desinfecção)	3,87%
13 Tela Anti-Pássaro	21,12%
15 Boas Práticas de Produção	5,49%
16 Cerca de Isolamento com único acesso	9,91%
16.1 Altura: $\geq 1,0$ metro	2,09%
16.2 Afastamento: $\geq 5$ metros	4,94%
17 Registro do Controle de Trânsito (veículos, pessoas e animais)	5,22%
18 Desinfecção de Veículos	7,43%
19 Controle de Pragas	7,40%
19.1 Condições de armazenamento dos praguicidas	5,43%
20. Análise Microbiológica da Água	5,43%
21. Registro de Manejo	5,49%





- 9 Estado geral de conservação das instalações
- 10 Estado higiênico das áreas externas
- 11.1 – 3 km de estabelecimento avícola de reprodução
- 12 Material e Equipamento Utilizado (limpeza e desinfecção)
- 13 Tela Anti-Pássaro
- 15 Boas Práticas de Produção
- 16 Cerca de Isolamento com único acesso
  - 16.1 Altura:  $\geq 1,0$  metro
  - 16.2 Afastamento:  $\geq 5$  metros
- 17 Registro do Controle de Trânsito (veículos, pessoas e animais)
- 18 Desinfecção de Veículos
- 19 Controle de Pragas
  - 19.1 Condições de armazenamento dos praguicidas
- 20. Análise Microbiológica da Água
- 21. Registro de Manejo

## Inconformidades





VID-20170308-WA0006.mp4



VID-20170308-WA0005.mp4



VID-20170308-WA0009.mp4



**CHILE - 06/01/2017 - H7 N6**



**MÉXICO - 28/04/2017 - H7 N3**





**VIGILÂNCIA ATIVA  
PARA DNC E IA NO ENTORNO DOS 10 KM DOS SÍTIOS DE AVES MIGRATÓRIAS  
2017**

**PNLP**

**PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE**

Tavares, Mostardas e São José Do Norte

14 a 22 de fevereiro de 2017

**516** aves coletadas

**60** propriedades/residências

**ESEC TAIM**

**ESTAÇÃO ECOLÓGICA BANHADO DO TAIM**

Rio Grande e Santa Vitória do Palmar

17 a 28 de julho de 2017

\_\_\_\_aves coletadas

\_\_\_\_propriedades/residências





## II ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFERMIDADES. MÓDULO: INFLUENZA AVIÁRIA







## II ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFERMIDADES. MÓDULO: INFLUENZA AVIÁRIA





## ORDEM DE SERVIÇO DSA 002/2017

08/02/2017

Determinamos que:

1. Fica temporariamente proibida a realização de evento com aglomeração de aves no Estado do Rio Grande do Sul até o dia 08 de abril de 2017, sendo vedada sua autorização nesse período.
2. Os eventos já autorizados para esse período devem ser cancelados pelas unidades locais nas quais os mesmos foram requeridos, devendo ser feita a devida comunicação aos promotores.





## ORDEM DE SERVIÇO DSA 003/2017

02/03/2017

Sem prejuízo às demais obrigações sanitárias, determinamos que:

1. Eventos de aglomeração envolvendo aves somente poderão ser autorizados e cadastrados pelas unidades locais após autorização prévia da Coordenação do Programa Estadual de Sanidade Avícola – PESA. Os interessados em promover eventos com aglomeração de aves deverão entrar em contato com o PESA e providenciar os dados necessários para avaliação dos riscos;
2. Somente serão autorizados eventos de aglomeração de aves que puderem ser acompanhados pelo Serviço Veterinário Oficial – SVO – no ingresso das aves e também durante sua realização;
3. Somente poderão participar do evento de aglomeração, os criadores/proprietários que constarem na autorização prévia do PESA e que apresentarem, no momento do ingresso no evento, declaração (ANEXO 01) firmada de que nos últimos 60 dias não estiveram em países com ocorrência de IA, conforme lista da OIE (<http://www.oie.int/animal-health-in-the-world/web-portal-on-avian-influenza/>);





## ORDEM DE SERVIÇO DSA 003/2017

02/03/2017

seguintes documentos:

- GTA, vinculada a NF ou Declaração de trânsito intraestadual por não contribuinte de ICMS conforme OS DDA 006/2016 (ANEXO 02);
- GTA, vinculada a "AT" (Autorização de Transporte) emitida pelo IBAMA ou NF de aquisição da ave proveniente de criatório comercial cadastrado no IBAMA quando tratar-se de aves cuja espécie NÃO é considerada "doméstica" segundo o "ANEXO I" do Manual de Preenchimento para Emissão de GTA para Animais Silvestres;
- Declaração do médico veterinário responsável técnico de que as aves transportadas são provenientes de estabelecimento que não registraram importação de aves de países com ocorrência de IA nos últimos 60 dias, e no qual nenhuma ave apresentou sintomatologia de enfermidade respiratória e/ou nervosa antes de seu transporte (ANEXO 03);
- Atestado Sanitário emitido pelo médico veterinário responsável técnico conforme modelo padrão de participação de aves em eventos de aglomeração animal (ANEXO 04).



## ORDEM DE SERVIÇO DSA 003/2017

02/03/2017

5. Somente poderão ingressar no evento de aglomeração, aves que não apresentarem sintomatologia de enfermidade respiratória e/ou nervosa em inspeção clínica visual feita pelo SVO;
6. É proibido acesso a público ou visitação de terceiros ao evento de aglomeração de aves;
7. É proibida a comercialização de aves participantes do evento de aglomeração com criadores, proprietários ou outros, que não estejam inscritos no evento ou que não constarem na autorização citada no item 03;
8. O local do evento deve ter estrutura que impeça o acesso de aves de vida livre;
9. O local do evento deverá possuir acesso único durante a realização do evento, facilitando a fiscalização dos ingressos e egressos;
10. Deverá ser disponibilizado, pelo promotor do evento, livro para registro de ingresso de pessoas, devendo o mesmo ser preenchido pelos participantes contendo pelo menos as seguintes informações: Data, nome e contato. O mesmo deverá ficar disponível para verificação do SVO a qualquer momento durante e após o evento;





**ORDEM DE SERVIÇO DSA 003/2017**

**02/03/2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

11. Deverá ser disponibilizado, pelo promotor do evento, álcool gel para higienização de mãos de todos os participantes quando do ingresso no local do evento e sempre que for necessário;
12. Fica revogada a Ordem de Serviço DSA 002/17 de 08 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

**EXPOINTER 2017: NÃO HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DE AVES**



# OBRIGADO !

## EQUIPE PESA

Sonia Mara Lamb - Zootecnista

Andréia Borges - Bióloga

Flávia Bornancini Borges Fortes - FEA

Flávio Chassot Loureiro - FEA

**[pnsa@agricultura.rs.gov.br](mailto:pnsa@agricultura.rs.gov.br)**

**FONE: (51) 3288 6389**

**FAX: (51) 3288 62 21**

